



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**15ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua Mateus Leme, 1142 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010**

**Autos nº. 0008584-74.2019.8.16.0194**

Processo: 0008584-74.2019.8.16.0194

Classe Processual: Embargos de Terceiro

Assunto Principal: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Valor da Causa: R\$330.000,00

Embargante(s): • ANTONIO GODINO CABAS

Embargado(s): • RANULFO DUARTE DE AZEVEDO NETO

1. Com relação ao contido na petição conjunta apresentada à sequência 27, aponto que não se mostra possível precisar, com a certeza almejada pelas partes, que os parâmetros do leilão que será realizado no feito em apenso se manterão naqueles moldes, salvo a questão de que a penhora deverá ser formalizada apenas acerca da fração ideal de 26,67% do imóvel.

Assim, à Secretaria para que proceda às diligências necessárias ao prosseguimento da execução em apenso, inclusive com a expedição de novo termo de penhora e a intimação do sr. Leiloeiro para adequação do valor da avaliação e designação de novas datas.

2. Indo em frente, diante do desinteresse das partes na instrução probatória, anuncio o julgamento antecipado da lide.

3. Contados e preparados, registre-se no sistema a fase decisória e voltem-me conclusos para sentença.

**Int.**

**THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES**

**JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA**